



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia - MT, 16 de Outubro de 2018.

Para:

LOCADOR: Sr. **CLAYTON AMORIM GONÇALVES**

**CPF: 021.471.801-81**

End.: Gleba Zumbi dos Palmares, lote 62, Zona Rural

Cláudia - MT

Venho através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- Cópia do RG e CPF do proprietário;
- Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela RFB;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela SEFAZ-MT;
- Certidão Municipal Negativa Municipal emitida pelo município de Cláudia
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Cópia da Matrícula do Imóvel ou documento que comprove a propriedade
- Licença de Operação do imóvel para exploração da retirada de cascalho;

Atenciosamente,

**Aline Mass Serafim Hoffmann**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei 8.666/93) estabelece no seu artigo 24, inciso X, o que se segue:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

**X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa.**

O processo refere-se à locação de um imóvel localizado na Gleba Zumbi dos Palmares, lote 62, Zona Rural, Cláudia - MT para atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme abaixo:

Item	Código TCE-MT	Descritivo	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	00020944	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO ESPACO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A EXPLORACAO E RETIRADA DE CASCALHO PARA RECUPERACAO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS NAO PAVIMENTADAS, DISTANTE NO MAXIMO 50 KM DO PERIMETRO URBANO, COM AREA TOTAL DE ATE 5,0 HECTARES	Ano	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Junto ao locador, Sr. Clayton Amorin Gonçalves, inscrito no CPF nº 021.471.801-81 e portador do RG nº 1952582-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Estrada Eloah Zona Rural, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Assim sendo, por tudo que consta no processo de



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Na oportunidade, informamos que a Contratada deverá apresentar proposta referente aos valores de locação, bem como certidões que o caso requer.

Cláudia – MT, 17 de Outubro de 2018.

**Aline Mass Serafim Hoffmann**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2018.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2018.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**LOCADOR:** Sr. **CLAYTON AMORIM GONÇALVES**  
**CPF: 021.471.801-81**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

*HOMOLOGO.*

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2018.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018, de 18/10/2018.**

Em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1º CATEGORIA (CASALHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASALHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**LOCADOR:** Sr. **CLAYTON AMORIM GONÇALVES**  
**CPF: 021.471.801-81**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Cláudia - MT, 18 de Outubro de 2018.

**Aline Mass Serafim Hoffmann**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

### MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2018

Por este instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, de um lado o **Sr. xxxxxxxx**, xxxxxx, xxxxxx, xxxx, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/XX, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xx, xxxx, no município de xxxx, Estado de xxxx, doravante denominada simplesmente LOCADOR, têm como justa e contratada a locação e cláusulas específicas a seguir:

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Dispensa de Licitação nº 029/2018.

1.2 – A Locatária, poderá realizar a extração da quantidade que necessitar durante a vigência do Contrato de Locação, sendo que os custos com o referido transporte dos cascalhos é por sua única e exclusiva responsabilidade;

#### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando na data de xx/xx/2018 e encerrando na data de xx/xx/2019, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), valor bruto, a ser pago em 01 (uma) parcela de igual valor, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura, mediante a apresentação de nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse do locador e do locatário.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

#### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente instrumento não poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, durante sua vigência, caso no final não tenha mais interesse na prorrogação, deverá realizar notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 – DO CONTRATANTE:**

7.1.1 – Efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.1.4 – Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte de cascalho;

#### **7.2 – DA CONTRATADA:**

7.2.1 – Entregar o bem imóvel em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.2.2 – Dar amplo acesso para que a contratante/locatário promova a extração da quantidade de cascalho necessária.

7.2.3 – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato;

7.2.4 – Manter a Cascalheira devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais;

7.2.5 – Apresentar Nota Fiscal referente ao pagamento do valor constante na Cláusula Terceira.

7.2.5 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos Da Secretaria, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária

(277) 08.001.15.452.0007.2028/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, §2º da lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxx de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Altamir Kurten**  
**LOCATÁRIO**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**LOCADOR**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo o Sr. **CLAYTON AMORIM GONÇALVES**, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1º CATEGORIA (CASALHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASALHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 19 de Outubro de 2018.

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

### **CONTRATO Nº 068/2018**

Por este instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, de um lado o **Sr. CLAYTON AMORIM GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1952582-6 SSP/MT, CPF nº **021.471.801-81**, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Zumbi dos Palmares, Zona Rural, no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente LOCADOR, têm como justa e contratada a locação e cláusulas específicas a seguir:

#### **3.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASCALHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Dispensa de Licitação nº 029/2018.

1.2 – A Locatária, poderá realizar a extração da quantidade que necessitar durante a vigência do Contrato de Locação, sendo que os custos com o referido transporte dos cascalhos é por sua única e exclusiva responsabilidade;

#### **4.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando na data de 19/10/2018 e encerrando na data de 18/10/2019, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

#### **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), valor bruto, a ser pago em 01 (uma) parcela de igual valor, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura, mediante a apresentação de nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse do locador e do locatário.

#### **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

#### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento não poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, durante sua vigência, caso no final não tenha mais interesse na prorrogação, deverá realizar notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1 – Efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.1.4 – Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte de cascalho;

#### 7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Entregar o bem imóvel em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.2.2 – Dar amplo acesso para que a contratante/locatário promova a extração da quantidade de cascalho necessária.

7.2.3 – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato;

7.2.4 – Manter a Cascalheira devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais;

7.2.5 – Apresentar Nota Fiscal referente ao pagamento do valor constante na Cláusula Terceira.

7.2.5 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

### 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### 9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos Da Secretaria, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária

(277) 08.001.15.452.0007.2028/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, §2º da lei 8.666/93.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Altamir Kurten**  
**LOCATÁRIO**

---

**CLAYTON AMORIM GONÇALVES**  
**LOCADOR**

**Testemunhas:**

---

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
CPF: 022.412.561-37

---

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT  
CPF: 041.620.821-54